





Índice

1. Introdução.....	4
2. Regra para o envio de Notas Fiscais Eletrônicas / Informações Logísticas	5
3. Sugestão para geração DANFE.....	5
4. Particularidades	7



Histórico das Versões

Versão	Revisão	Data	Responsável	Observação
00	00	23/04/2008		Versão Inicial



1. Introdução

Em função da introdução do projeto Nota Fiscal Eletrônica instituído pela Secretária da Fazenda em âmbito Nacional o cenário de troca de informações entre fornecedores e clientes sofreu algumas alterações. A partir da implantação do projeto em referência surge a necessidade de envio do arquivo XML financeiro, o mesmo enviado para a SEFAZ, e do complemento logístico formato XML em substituição ao Aviso de Embarque utilizado atualmente. Visando estabelecer uma padronização que facilite o processo para as montadoras e seus fornecedores através deste documento são estabelecidas algumas regras básicas para o tratamento e envio dos referidos arquivos.



2. Regra para o envio de Notas Fiscais Eletrônicas / Informações Logísticas

1. Os arquivos [financeiro](#) e [logístico](#) no padrão XML devem ser enviados pelo fornecedor ao mesmo tempo, através dos meios de transmissão previstos pela empresa cliente (montadora).

OBS.: Lembrando que a NF-e tem as mesmas exigências da tradicional Nota Fiscal, sendo, portanto obrigatório o envio eletrônico antecipadamente ao envio físico dos materiais as montadoras. Todo arquivo enviado ao cliente deverá ter passado previamente pelos processos de validação junto ao SEFAZ, ou seja, os arquivos só poderão ser enviados após a obtenção do recibo de aprovação, salvo em casos de notas emitidas em contingência.

2. As empresas emissoras da nota fiscal eletrônica não deverão suspender o envio do Aviso de Embarque até que o cliente solicite o cancelamento do mesmo, ou seja, somente a partir do momento que a mesma passe a enviar o XML logístico corretamente.
3. Visando facilitar o recebimento do material através da DANFE, tanto o arquivo XML da NFE (financeiro) como a DANFE (papel) deverá ser emitido com o código de produto do cliente (montadora).
4. Os fornecedores e/ou transportadoras que desejarem o protocolo de recebimento do material deverão providenciar a impressão da DANFE em duas vias. Desta forma uma delas receberá o carimbo de recebimento e será devolvida ao transportador, e a outra ficará em poder do cliente.
5. Antes de iniciar o processo de envio de Nota Fiscal Eletrônica o fornecedor deverá contatar o responsável definido por cada Montadora comunicando a intenção de iniciar o processo. (Criar Índice no Site Anfavea).

3. Sugestão para geração DANFE

1. Além da chave de acesso ser impressa em código de barras a mesma também deverá ser informada numericamente (decodificada);
2. O código do produto deverá ser preenchido com o código do produto do cliente;
3. Para cada item deverá ser informado o seu respectivo pedido de compras, de forma que o mesmo possa ser relacionado facilmente ao item;
4. As informações de frete como dados do transportador e dados do veículo deverão ser informadas na DANFE;
5. Informações referentes ao ICMs (alíquota, base e valor do imposto) deverão ser informadas em nível de item;



6. Em dados adicionais deverão ser informadas as notas fiscais de remessa da empresa quando tratar-se de retorno de materiais de terceiros (conserto, beneficiamento e ou armazenamento).

Abaixo anexamos um Modelo para a DANFE a ser emitida pelos fornecedores:

